



000157

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.204, DE 24 DE Março DE 2004

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais à Escola Infantil Dominical da Assembléia de Deus Ministério de Taubaté, Chácara Silvestre

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Proc. nº 8800/04,

DECRETA:

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à Escola Infantil Dominical da Assembléia de Deus Ministério de Taubaté, Chácara Silvestre, com sede no Município de Taubaté, o uso dos bens municipais abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal:

Quant.	Descrição	Nº Patrimônio
20	Cadeiras de fibra em concha – marca Ação	06.6887 a 06.8906
07	Cadeiras de fibra plástica em concha – marca Marfinite	19.7569, 197550, 19.7562, 197553, 17.6035, 22.2456 e 19.7565
02	Cadeiras universitárias em imbuía - marca Metálica	18.2540 e 18.2550
01	Cadeira universitária em concha - marca Moderna	03.0230
06	Cadeiras infantil em fórmica – marca Cequipel	03.3512 e 06.8927 a 06.8931

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Março de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364ª da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de Março de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA